



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 27-05-2015 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SMA Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, incumbido de selecionar propostas de projetos de despoluição das águas do Rio Pinheiros com a aplicação de tecnologias de alagados (wetlands) construídos, que sejam passíveis de teste em escala piloto.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para selecionar propostas e implementar, por meio de testes em escala piloto, projetos de minimização da poluição do Canal do Rio Pinheiros com o uso de tecnologias de alagados (*wetlands*) construídos.

Artigo 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - tornar público o interesse na tecnologia e convocar empresas potencialmente interessadas em participar dos testes a respeito de sua efetividade;

II - definir as condições técnicas mínimas de execução de testes em escala piloto da(s) tecnologia(s) escolhida(s), estabelecendo protocolos de execução e de acompanhamento;

III - avaliar projetos técnicos apresentados para teste, em escala piloto, e avaliar a eficácia e eficiência das propostas que sejam consideradas as mais efetivas e viáveis;

IV - estabelecer procedimentos de acompanhamento técnico e social, garantindo transparência e publicidade.

§ 1º - O Grupo de Trabalho, com suporte do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, deve:

I - articular e favorecer o envolvimento de todos os segmentos de governo intervenientes, especialmente a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

II - dar conhecimento e favorecer a participação da Prefeitura do Município de São Paulo.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Coordenador de Parques Urbanos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, será composto por representantes, devidamente indicados, dos seguintes órgãos e entidades:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Assessoria do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a quem compete dar o suporte técnico necessário aos trabalhos da coordenação;

V - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Serão convidados, ainda, a participar do Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

I - da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Associação Águas Claras do Rio Pinheiros;

II - da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

III - do Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública - CEAP.

§ 1º - Os membros, titulares e suplentes, do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos e instituições.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório, com os resultados de seus estudos, em 60 (sessenta) dias após o encerramento dos testes, admitida prorrogação por igual período, mediante prévia justificativa à Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares e sem remuneração de seus membros.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente